



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVINHEMA
Secretaria Municipal de Planejamento

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

Análise da viabilidade técnica e econômica para contratação de empresa para prestação de serviços para contratação de empresa especializada na manutenção, suporte e serviço de hospedagem do website prefeitura municipal de Ivinhema (<https://www.ivinhema.ms.gov.br>), bem como serviços de computação em nuvem para e-mail corporativo em atendimento ao município de Ivinhema-MS;

1.1. O item deverá ter as seguintes especificações mínimas e seu quantitativo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD
01	Manutenção, suporte, atualização, licença de acesso para uso e serviço de hospedagem do website prefeitura municipal de Ivinhema (https://www.ivinhema.ms.gov.br), bem como solução de colaboração e comunicação corporativa - serviços de computação em nuvem para e-mail.	Mês	12

1.2 O objeto deste termo de referência se enquadra como sendo de qualidade comum, conforme Decreto nº 10.818, de 2021;

1.3 A vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura do contrato.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 A Fundamentação da Contratação encontra-se pormenorizada no Tópico específico (tópico 1) dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência;



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVINHEMA
Secretaria Municipal de Planejamento

2.2 O Plano Anual de Contratações (PAC) ainda não foi implantado no município, contudo está em fase de elaboração. Entretanto, este Ente Público usufrui de uma dispensa de licitação desse mesmo objeto (Processo Licitatório nº067/23), porém tendo em vista que este serviço configura-se como de caráter continuado, o valor se enquadra nos termos da lei para realizar a dispensa e a necessidade da contratação ser efetivada de forma mais célere constatou-se que é favorável à Administração Pública adquirir o objeto referido através desta dispensa.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1 A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em tópico específico (tópico 7) dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- a) A CONTRATADA obriga-se a manter, durante a execução do presente contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.
- b) Zelar e garantir a boa qualidade do fornecimento do objeto, em consonância com os parâmetros de qualidade fixados e exigidos pelas normas técnicas pertinentes, entre outras expedidas pelo Poder Público.
- c) Cumprir dentro dos prazos estabelecidos, as obrigações expressamente previstas neste instrumento.
- d) Fornecer à Contratante todo o Banco de Dados resultante da hospedagem do site e de seus componentes (e-mail, entre outros), ao término da vigência do contrato.
- e) Dar assistência técnica via acesso remoto direto pelos sistemas, comunicador e/ou telefone, sempre que solicitado pela Contratante.
- f) Responder civil e criminalmente por todos e quaisquer danos pessoais, materiais ou morais ocasionados à Administração e/ou a terceiros, na



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVINHEMA
Secretaria Municipal de Planejamento

execução do objeto da presente licitação, isentando o Município de toda e qualquer responsabilidade.

g) Se necessário ou solicitado pela Administração Pública, custear ensaios, testes e demais provas exigidos por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto de que trata a presente licitação.

h) Somente divulgar informações acerca da prestação dos serviços objeto do Contrato mediante prévia e expressa autorização da Contratante.

i) Caso a empresa não puder fornecer o(s) item(ns) solicitado(s) em sua totalidade ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras por escrito, no prazo máximo de 06 (seis) horas após o recebimento da Ordem de Fornecimento.

j) Todas as despesas com impostos, taxas e demais tributos e contribuições incidentes sobre o objeto contratual correrão a expensas da contratada.

k) Quando requerido ou necessário a empresa fará o suporte/manutenção “in loco”. Todas as despesas resultantes de deslocamento e hospedagem correrão a expensas da contratada.

l) A empresa deverá estar registrada/credenciada em Órgão competente que a designa como apta para fornecer os itens objeto desta Contratação, segundo normas e legislações pertinentes;

4.2 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

a) Proporcionar à contratada as facilidades necessárias a fim de que possa desempenhar normalmente o Contrato.

b) Fiscalizar e conferir os itens, verificando a qualidade destes através da Secretaria solicitante, se estão condizentes com a Proposta de Preços vencedora.

c) Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA no prazo estipulado no Contrato depois do recebimento das Notas Fiscais e respectivas atestações, realizadas pela Secretaria competente.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVINHEMA
Secretaria Municipal de Planejamento

d) Fornecer, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, quando solicitada, informações formais à CONTRATADA, tendo em vista orientá-la sobre quaisquer dúvidas surgidas durante a execução do presente contrato.

e) Aplicar e cobrar as multas pela inexecução total ou parcial do objeto que se trata este Termo de Referência, ou pela inobservância de quaisquer das cláusulas deste Contrato.

4.3 Serão designados representantes para acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas observados. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, no qual a contratada deverá garantir os serviços fornecidos, comprometendo-se a fazer por conta própria às correções necessárias quando necessárias.

5. EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 Os serviços deverão ser prestados em regime integral, 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, sem interrupção fora do horário comercial ou em finais de semana e feriados;

5.2 A CONTRATANTE poderá solicitar suporte técnico presencial, devendo este ser prestado no local indicado de acordo com o horário de funcionamento da contratante;

5.3 O início da execução do serviço se dará logo após a assinatura do contrato;

5.4 A empresa classificada ficará obrigada a atender as Ordens de Fornecimento efetuadas dentro dos prazos estipulados;



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVINHEMA
Secretaria Municipal de Planejamento

5.5 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput);

5.6 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção, informando ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III, IV e V).

6. GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

6.2. O objeto contratado terá que estar dentro das normas de legislação vigente de qualidade/técnica aplicando-se subsidiariamente, no que couberem as disposições da Lei nº 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.

6.3. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente;

6.4. As comunicações entre a contratante e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim;

6.5. Compete a contratante pagar mensalmente pelos serviços executados, de acordo com o estabelecido nas cláusulas deste Instrumento;



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVINHEMA
Secretaria Municipal de Planejamento

6.6. A contratante poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato;

6.7. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo seguinte fiscal de contrato designado conforme Termo de Ciência em anexo:

- Edmar Ferreira dos Santos - matrícula: 24368 -1

7. MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá **o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação**, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, § 2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022;

7.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se anota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como: prazo de validade, data de emissão, dados do contrato e do órgão contratante, período respectivo da execução do contrato, valor a pagar e eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis;

7.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus a contratante;

7.4. A nota fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021;



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVINHEMA
Secretaria Municipal de Planejamento

7.5. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF, se constatado situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;

7.7. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022;

7.8. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado;

7.9. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento. Quando do pagamento será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de DISPENSA DE LICITAÇÃO, sob a forma ELETRÔNICA, de modo de disputa ABERTO, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO por ITEM;

8.2. O licitante deverá demonstrar capacidade de realizar o objeto da licitação através dos seguintes critérios:

- JURÍDICA: comprovação da existência da empresa e certidão municipal;



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVINHEMA
Secretaria Municipal de Planejamento

- ECONÔMICA FINANCEIRA: Certidão negativa dos cartórios de registros de falências e concordatas;
- FISCAL: CNPJ e cadastro contribuintes;
- SOCIAL: Seguridade Social e FGTS;
- TRABALHISTA: Justiça do trabalho e proibição a exploração do trabalho infantil.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1 O custo estimado total da contratação é de R\$ 23.461,92 (Vinte e três mil quatrocentos e sessenta e um reais e noventa e dois centavos), conforme mapa de apuração de preços e m anexo.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas inerentes a este Termo de Referência correrão à conta da Secretaria Municipal de Finanças:

DOTAÇÃO: 03.01 - Secretaria Municipal De Finanças

2343 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Finanças

3.3.90.40.99 - Outros serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação

Ficha - 257

Fonte - 1.500

11. SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO E PROCEDIMENTOS DE GERENCIAMENTO

11.1 A inexecução total ou parcial do contrato, por parte da CONTRATADA, enseja sanções por inadimplemento, conforme disposto na lei 14.133/21 em seu artigo 156, define que serão aplicadas aos responsáveis pelas infrações administrativas previstas as sanções de advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar:



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVINHEMA
Secretaria Municipal de Planejamento

11.1.1 A *sanção de advertência* somente será aplicada nos casos em que a contratada for responsabilizada pela inexecução parcial do contrato. A inexecução total do contrato ou os casos de inexecução parcial, mas que resultem em grave dano à Administração, não podem ser apenados com a simples advertência. Sua aplicação depende, em qualquer caso, de que não se justifique a aplicação de penalidade mais grave;

11.1.2 A *sanção de multa* poderá ser aplicada quando o contratado incorrer em qualquer das infrações administrativas previstas no artigo 55. Terá como limite mínimo o percentual de 0,5% (cinco décimos por cento) e como limite máximo o percentual de 30% (trinta por cento) do valor do contrato;

11.1.3 A *sanção de impedimento de licitar e contratar*, quando cabível, impedirá o apenado de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos. Tem validade, portanto, no âmbito federal, estadual ou municipal, conforme o caso, e perdura por tempo maior que a sanção equivalente na anterior lei de licitações e contratos, a suspensão, que era limitada a 2 (dois) anos;

11.1.4 A *sanção de inidoneidade para licitar e contratar*, quando cabível, impedirá o apenado de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos. Tem validade, portanto, nos âmbitos federal, estadual e municipal, concomitantemente, e conta com limite máximo de duração, o que não era previsto na anterior lei de licitações e contratos;

11.2 Destaca-se, ainda, a possibilidade de rescisão contratual. Embora a rescisão unilateral não esteja listada no dispositivo que enumera as penalidades contratuais, na prática, trata-se de penalização do contratado, em boa parte dos casos. A doutrina do Direito Administrativo costuma dividir as possibilidades de rescisão;



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVINHEMA
Secretaria Municipal de Planejamento

11.3 Por fim, na administração pública qualquer irregularidade deve ser tratada pelo fiscal e gestor do contrato e devendo ser feito um processo administrativo, pois toda sanção deve ter o devido processo legal. A empresa deverá ser notificada e dada oportunidade de apresentar o, contraditório e ampla defesa.

Exercendo o fiel acompanhamento das execuções do objeto descrito nesse Termo de Referência.

Ivinhema/MS, 25 de abril de 2024.

Elizete Santos de Lima

Membro do Departamento de Planejamento de Licitação

Suelen Nunes Venâncio

Secretária Municipal de Planejamento

Nídia Natachi Penteado

Secretária Municipal de Finanças